



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**




Ofício n.º 151/CMDCA/00

São Paulo, 17 de maio de 2000.

Sr. Secretário,

Tendo em vista aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Projetos em anexo, "**Pais e Filhos**" e "**Não me contamine**", vimos pelo presente solicitar de V.Excia., verificar a possibilidade de firmar convênio com essa Secretaria, para o desenvolvimento dos programas, com a utilização da verba "FUMCAD" - Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Com estes esclarecimentos, renovamos na oportunidade votos de consideração e apreço.


ABIBE COHN
Presidente em exercício
CMDCA

Ilmo Sr.
Rodolfo Konder
DD. Secretário da Secretaria Municipal
de Cultura
Neste

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CARTA DE ANUÊNCIA

Djalma Costa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 11.123/92, face ao disposto no plano de Aplicação de 2000, aprovado pelo CMDCA conforme publicação em Diário Oficial do Município – DOM, de 22/10/99, anue:

Dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, alocado em SAS, proceda-se adiantamento ao convênio Processo n.º 2000-0.108.680-0-SMS, maio/2000, celebrado com a ABITEP – “Associação Brasileira Interdisciplinar Holística” majorando o valor mensal de 23.539,95 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 282.479,46 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) – CGC. 00.517.850/0001-61, viabilizado através do convênio firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.


Djalma Costa
Presidente CMDCA

71